

Corregedoria Geral da Justiça**Provimento CG. Nº 06/97**

O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras, na esfera judicial, para correta comunicação ao órgão responsável pelas publicações no Diário Oficial da Justiça do Estado, viabilizando a adequação da cobrança das publicações gratuitas e não gratuitas,

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG. nº 496/97,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Deverão os Juízos mencionar, expressamente, tratar-se ou não de publicação gratuita, quando da expedição de ofício à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, para determinação de publicação judicial no Diário Oficial da Justiça.

Artigo 2º - Não se tratando de publicação gratuita, deverá ainda ser indicado se as despesas editais serão pagas e suportadas pelo interessado de imediato, e diretamente à Imprensa Oficial, ou somente a final, após regular tramitação do feito.

Parágrafo único. Nesta última hipótese, as notas fiscais/faturas serão expedidas contra os devedores por ocasião do efetivo pagamento.

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de abril de 1997 - DOJ . de 03.4.1997, pág. 41/42